# ANEXO VIII

**MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

# ENTE CULTURAL inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado ENTE CULTURAL e o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecido (ENDEREÇO DO PROPONENTE), inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 195/2022 , Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1ª - DO OBJETO**

* 1. Constitui o objeto do presente edital: Descrever o que está no Edital

# 2ª - DOS PREÇOS

* 1. Pela realização do objeto do presente contrato o **ENTE CULTURAL** repassará ao

**CONTRATADO (A)** o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

# 4ª - DO REAJUSTAMENTO

**4.1** Os preços não serão reajustados.

# 5ª - DOS PRAZOS

* 1. Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.
	2. A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.
	3. O prazo para a execução do projeto será de \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula terceira;
	4. O Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item \_\_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por até \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, mediante solicitação expressa encaminhada AO **ENTE CULTURAL** que poderá ou não deferir o pedido;
	5. O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

# 6ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

* 1. Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital 01/2023
	2. Incluir em todo material de divulgação o patrocínio do **ENTE CULTURAL** do Governo Federal por meio da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase:

 ***“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO /MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA-SC”,*** e estar acompanhado da Logomarca do **ENTE CULTURAL** da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível no

https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual

* 1. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do **ENTE CULTURAL** devendo ser encaminhadas para o e-mail cultura@pmcordi.sc.gov.br.
	2. O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do **ENTE CULTURAL**
	3. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.
	4. O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:
1. Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.
2. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o **ENTE CULTURAL** isento de qualquer responsabilidade dessa índole.
3. É de responsabilidade do **CONTRATADO** todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.
4. Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **ENTE CULTURAL** não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

# 7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - VERIFICAR O QUE DIZ O EDITAL

* 1. Após o prazo de execução do projeto, o **CONTRATADO** deverá encaminhar ao **ENTE CULTURAL**, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução conforme Anexo VII disponível no Edital.
	2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.
	3. As prestações de contas referente ao **CONTRATADO**, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada

projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de acompanhamento e fiscalização.

* 1. Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo **ENTE CULTURAL** e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.
	2. Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

**7.6**. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

# 8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

* 1. O **CONTRATADO** deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artísticas- culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.
	2. Os contemplados deverão entregar ao **ENTE CULTURAL**, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital 01/2023.

# 9ª -DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

* 1. Arcar com os custos administrativos.
	2. Publicação do contrato;
	3. Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;
	4. Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;
	5. Cumprir com as condições de pagamento.

# 10ª -DAS SANÇÕES

* 1. O **CONTRATADO** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:
1. Advertência:
2. Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo **CONTRATADO**;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao **ENTE CULTURAL**, que será concedida sempre que a contratada

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

* 1. Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o

proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do **ENTE CULTURAL** por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

* 1. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o **CONTRATADO**:
1. Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
2. Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
3. Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do **ENTE CULTURAL** por um período de 5 (cinco) anos.

# 11ª -DA RESCISÃO

* 1. A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do **ENTE CULTURAL**
		1. **ENTE CULTURAL** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:
1. o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas contratuais;
2. razões de interesse do serviço público;
3. atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;
	* 1. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do **CONTRATADO**, serão observadas as seguintes condições:
4. O **CONTRATADO** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **ENTE CULTURAL** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
5. O **CONTRATADO** terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo **ENTE CULTURAL** até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao **ENTE CULTURAL**
	1. A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

# 12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

**12.1** O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital 01/2023

# 13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas de transferências destinadas ao setor cultural, dotação orçamentária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# 14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

**14.1** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de acompanhamento e fiscalização e Procuradoria Geral do **ENTE CULTURAL**.

# 15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
	2. A fiscalização e o controle por parte do **ENTE CULTURAL**, não implicará em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
	3. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o **CONTRATADO** colocar a serviço;
	4. É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

# 16ª - DO FORO

**16.1** Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó. Estado de Santa Catarina , com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cordilheira Alta, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| **REPRESENTANTE DO ENTE****CULTURAL** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Contratado(a) |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: CPF:  | Nome: CPF:  |